



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 486/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino de Formosa, objetivando a prevenção e o tratamento de disfonias pelo uso da voz profissional.

Art. 2º - O Programa de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissional, e realização de triagem vocal, a fim de detecção de casos de disfonia.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Saúde Vocal dos Professores.

Art. 4º - O Programa de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas uma vez detectada alguma disfonia será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º - O poder público municipal ficará autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada ou outros órgãos governamentais, visando à criação desse programa.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá editar norma regulamentadora desta Lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

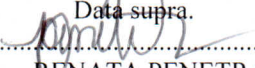
LEI N.º 486/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 20 de outubro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 055/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 049/2011, de 11/08/2011 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 486/11 de 20/10/2011 que *“Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

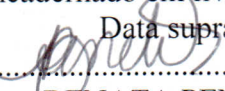
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos